

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

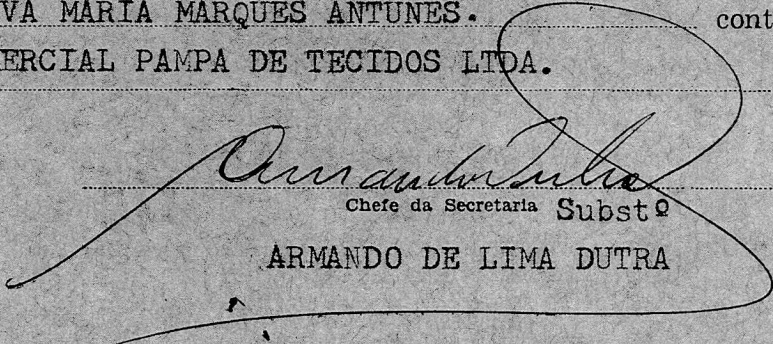
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 130/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

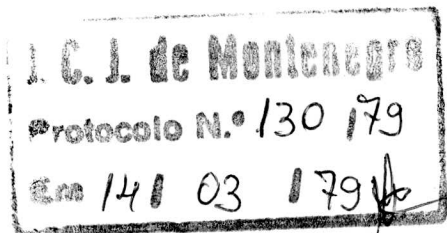
Aos 14 dias do mes de março do ano de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação, apresentada por NEIVA MARIA MARQUES ANTUNES. contra COMERCIAL PAMPA DE TECIDOS LTDA.


Chefe da Secretaria Substº

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Férias, fer. prop. 13º sal. sal. maternidade. hs. ext. sals. FGTS
hs. ext. s/parcelas, retific. CTPS, guias AM. Cr\$12.970,94

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro.



Neiva Maria Marques Antunes, brasileira, solteira, maior, balconista, residente e domicilia da nesta cidade, à rua "B", casa 65, Vila Industrial, nesta cidade, inscrita no CPF sob nº268168570-20, por seu procurador abaixo assinado, "ut" instrumento de mandato incluso, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para propor a presente RECLAMAÇÃO / TRABALHISTA contra COMERCIAL BEMPA DE TECIDOS LTDA. firma comercial estabelecida nesta cidade, à rua / Ramiro Barcelos, 1.656, inscrita no CGS sob nº8813 8961/0001-08, expondo e requerendo o seguinte:

- M. Antunes*
- 1- A reclamante foi admitida aos serviços da reclamada em 13-12-77 e não em 01-03-78 como consta em / sua CTPS nº81.167 - Série 583.
 - 2- Recebia, inicialmente, o salário mínimo mensal e 1% das vendas que fazia na loja.
 - 3- Trabalhava em horário extraordinário e não recebia o salário correspondente. Somente a partir do mes / de outubro próximo findo é que passou a perceber o salário correspondente ao serviço extra.
 - 4- Seu horário de trabalho era o seguinte: de segundas a sextas feira, das 08 às 12 e das 13,30 às 18,00; aos sábados das 08 às 12hs e das 13,30 às 18hs. Como se vê trabalhava, trabalhava cinco horas e / meia por semana e sem o devido pagamento.
 - 5- Em 05 de janeiro do corrente foi avisada que estava recebendo o aviso-prévio, como se vê do anexo / aviso.
 - 6- Foi desligada da firma sem justa causa e tem a reclamar o seguinte:
- férias (13-12-77 a 13-12-77)..... Cr\$ 2.000,00

- férias proporcionais:.... 1/12..... Cr\$ 166,66
- 13º salário proporcional: 4/12..... Cr\$ 666,64
- salário maternidade:....84 dias.... Cr\$ 5.599,44
- horas-extras: Cr\$ 2.946,03
- salários: 05 dias..... Cr\$ 333,30
- pagamento do FGTS do período de 13-12-77
a 28-02-78:..... Cr\$ 457,68
- inclusão das horas extras nas férias,
férias proporcionais, 13º salário, 13º
salário proporcional e salário materni
dade (84 dias):..... Cr\$ 1.194,40
- 10% sobre as parcelas do pedido:... Cr\$ 1.336,41
- retificação da data de admissão em sua
CTPS para 13-12-77 e a saída na mesma:
- fornecimento de guias para levantamento do
FGTS, pelo código 01.

TOTAL A RECLAMAR:....Cr\$ 14.700,56
 Descontar o que rece
 beu na rescisão:.....Cr\$ -1.729,62
 T O T A L a receber: Cr\$ 12.970,94

7- Esclarece, ainda, a reclamante que foi despedida tão logo o gerente da loja, Sr. Otávio de Oliveira, tomou conhecimento de que a mesma encontrava-se em estado / de gestação. Mais tarde o mesmo recebeu atestado firmado pelo Dr. Marcos Farret, comprovando a gravidez / da reclamante, como se vê da fotocópia do referido atesta, anexo a esta.

PELO EXPOSTO, requer atomada do depoimento' pessoal do gerente da loja, Sr. OTÁVIO DE OLIVEIRA.

Requer a exibição, por parte da reclamada, ' das folhas de pagamento dos meses de dezembro/77, janeiro/78, fevereiro/78 e março/78, bem assim das fo~~l~~has de pagamento das comissões de vendas referente a este mesmo período.

Requer a NOTIFICAÇÃO da reclamada para a au diência a ser designada por V. Exa., sob pena de reve lia e confissão.

Requer a procedência total da reclamação / com a condenação da reclamada nas parcelas do pedido, e desde já pede a condenação, da mesma, ao pagamento / em dobro dos salários incontroversos que não forem / colocados a disposição da reclamante na audiência.

Protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente por testemunhas, que desde já arrola. Requer o depoimento pessoal do representante legal da reclamada.

Espera deferimento.

Montenegro, 14 de março de 1979.

Pp.

Marciano Leal de Souza
Bel. Marciano Leal de Souza.

OAB/RS 9645 e CPF 066349070-72.

ROL DE TESTEMUNHAS:

- :- NEIDA MARIA S. VICENTE, brasileira, solteira, maior, operária, residente e domiciliada na rua Buarque de Macedo, logo após a Rodovia asfáltica.
- :- IRENE MACIEL DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior residente e domiciliada nesta cidade, Vila Cinco de Maio

As testemunhas arroladas comparecerão independentemente de notificação.

Data supra.

Marciano Leal de Souza



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 05 de abril de 1979 às 13:40 horas para a realização da audiência, e em esta data, foi notificado proceda rate na secretaria e exped notificações à rede pl Sr OF-Justica.

Para ciência da designação

O retendo é verdadeira e dou fé.

Montenegro, 14 de março de 1979

RECEBI

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

presente folha contém um (01) documento

CLINICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

MONTENEGRO

dia 11 01 1979

Atestado

Ateste que Nereza Elvira
Marques Antunes está com meus
em meus atos exames de gestação.

Recebi a 1ª via do presente
atestado em data de 25-01-79.

Ótávio de Oliveira

M. ant.

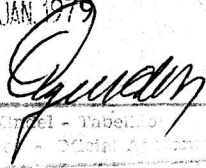
Ginecologia e Obstetricia
Dr. MARCOS FARRET
CRM 4516
TEGO 066/74
CPF 06988850/15

Ginecologia e Obstetricia
Dr. PEDRO PUZYNA
CRM 5257
TEGO 108/76
CPF 181-27897/87

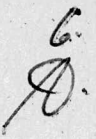
REPUBLICA DE MONTENEGRO - RG
Rua Capão Cruz, 1577 - Fone: 00.14.91

AUTENTICO a presente fotografia por con-
ferir com o original apresentada. Dou fé.
Montenegro, 11. JAN. 1979

Antonio Luis Michel - Tabelião
Administração de Registro - Oficial de Registro



presente folha contém um documento (011) 

6.


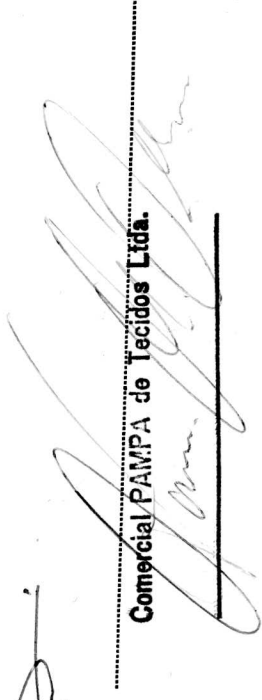
AVISO PREVIO

Ilmo. Snt^{as} Neiva Maria Marques Antunes

Não necessitando mais de vossos serviços em nosso estabelecimento, com o presente o aviso previo de 30 dias de acôrdo com a lei em vigor. Ao término do presente aviso deveis comparecer em nosso escritório para receber o que vos cabe de direito.

Montenegro, 05 de Janeiro de 1979

Ciente 


Comercial PAMPA de Tecidos Ltda.

P R O C U R A Ç Ã O

7
D

NEIVA MARIA MARQUES ANTUNES, brasileira, solteira, maior de idade, balconista, residente e domicíliada nesta cidade, à rua B, nº65, Vila Industrial, inscrita no CPF sob nº268.168.570-2o, nomeia e constitui seu bastante procurador o DR. MARCIANO LEAL DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob nº9645 e no CPF sob nº 066-349.070-72, residente e domiciliado / nesta cidade, à rua Olavo Bilac, nº1.864 e estabelecido com escritório na rua Ramiro Barcelos, 1.994, para, em nome da outorgante, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra 'COMERCIAL PAMPA DE TECIDOS LTDA.', firma estabelecida nesta cidade, à rua Ramiro Barcelos, nº1656, conferindo-lhe os poderes contidos na cláusula "ad judicia" e "extra" e os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, reconvir, receber e dar quitação, recorrer, fazer / defesas escritas ou orais, arrazoar e contrarazoar recursos, requerer e receber depósitos do FGTS junto ao Banco SULBRASILEIRO, agência desta cidade e substabelecer.

Montenegro, 09 de fevereiro de 1979.

IMPRESSO
SINDESA



Neiva Maria Marques Antunes.

CPF 268.168.570/20.

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	Neiva
	Marques Antunes
Deu fé. Em Test.º	da, verdade.
Montenegro,	-9.FEV.1979
Antonio Luis Kindel - Tabelião	
de Erico Agendes - Oficial Ajudante	

7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº130/79

NOTIFICAÇÃO

SR. COMERCIAL PAMPA DE TECIDOS LTDA.
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua Ramiro Barcelos-1656-
 PARTES: Reclamante NEIVA MARIA MARQUES ANTUNES
 Reclamado COMERCIAL PAMPA DE TECIDOS LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia cinco (05) do mês de abril/79, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 14 de março de 19 79

Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA,
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

João Francisco de Castro

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, ret~~o~~, estive no dia de hoje, às 11 h, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei à COMERCIAL PAMPA DE TECIDOS LTDA na pessoa de sua encarregada de serviço, srta. .. IVONE FRANCISCO DE CASTRO, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 20 de março de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata As 9
e doc. As 10 e 11

Em 05 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



9/3

PROCESSO N°...130/79.....

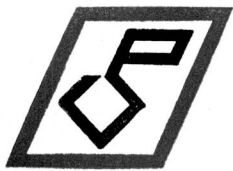
Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NEIVA MARIA MARQUES ANTUNES, reclamante e COMERCIAL PAMPA DE TECIDOS LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia da segunda: férias e férias proporcionais, 13º salário, salário maternidade, horas extras, FGTS, horas extras sobre parcelas, retificação na CTPS, guias AM, num total de Cr\$ 12.970,94. PRESENTES A RECLAMANTE e seu procurador, Dr. Marciano Leal de Souza, com procuração nos autos. PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa do sr. Otavio Machado de Oliveira, que apresenta carta de preposição. As partes chegaram a um ACORDO, nas seguintes condições: a reclamada pagará à reclamante Cr\$8.000,00, relativos a Cr\$5.599,44 auxílio maternidade e Cr\$2.400,66 relativos ao saldo pelas demais parcelas do pedido. O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira neste ato no valor de Cr\$7.000,00 e a segunda no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, na Secretaria desta Junta, no valor de Cr\$1.000,00. Com o recebimento do total convencionado a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, de vez que a importância convencionada será recebida por saldo dos seus direitos. Custas pro-rata, no valor de Cr\$491,20, cabendo Cr\$ 245,60 para cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

ARRANCO DE LIXA DETERMINADO POR LEI Nº 13.000/79



COMERCIAL PAMPA DE TECIDOS LTDA.

FABRITEX

Calçados, Confeções, Tecidos, Cortinas, Artigos para Presentes

Inscrição Estadual nº. 078/0022203 — C.G.C. no. 88138961/0001-08

Rua Ramiro Barcelos, 1656 — Montenegro — RS.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeamos e constituímos nosso bastante procurador = o sr. Otavio Machado de Oliveira, para o fim específico de nos representar perante a Junta de Conciliação e Julgamento na reclamatoria trabalhista que nos move a srta. Neiva Maria Marques Antunes.

Montenegro, 31/03/79.

Comercial PAMPA de Tecidos Ltda.



TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 32.14.21	
Reconheço a(s) firma(s) de	Elias Rubin;
por semelhança com a(s) existente(s) no arquivo deste cartório	
Dou fé. Em Test.º	da Verdade.
Montenegro,	-3. ABR. 1979
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adalberto Erton Agendes - Oficial Alzante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 14:30 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO, à rua Capitão Cruz-1643, perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. COMERCIAL PAMPA DE TECIDOS LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. 7.000,00 (Sete mil cruzeiros.- .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.), referente à primeira prestação de acordo feito no processo nº 130/79, em que são partes NEIVA MARIA MARQUES ANTUNES, reclamante, e COMERCIAL PAMPA DE TECIDOS LTDA., reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

Observação:

O pagamento efetuado é relativo a Cr\$5.599,44 de Auxílio-maternidade e o saldo pelas demais parcelas do pedido.--

Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Reclamante


Reclamado

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARE
abaixo, nesta data:

Em 03 de maio de 1979

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 88138961/0001-08	02 RESERVADO	04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE COMERCIAL PAMPA DE TECIDOS LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 02.05.79	001/0318-2 02-05-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) ramiro barcelos	07 NÚMERO 1656	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro			12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APROVAÇÃO			16 NÚMERO DO PROCESSO 000 130/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 245,60	1	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$	
RECLAMANTE(S) Neiva Maria Marques Antunes		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL 245,60	
RECLAMADO(A) Com. Pampa de Tecidos Ltda.		AUTENTICAÇÃO		29 VALOR - CR\$	
GUIA Nº 115/79		EXPEDIDA Nº 30 4 79		9	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando Dutra</i>		BANCO DO BRASIL S.A.			

Modelo aprovado pela IN S/Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029 Montenegro - RS. Cod. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de maio de 1979

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

59900 X
BANCO DO BRASIL S. A.
MONTENEGRO (RS)
0,2 MAI 1979
LUIZ
X 59900